

DIRETRIZES GERAIS

Mecanismo Estruturado para o Intercâmbio de Experiências de Cooperação Sul-Sul (MECSS):
Parceiros frente ao COVID-19

Primeiro semestre de 2022



MECSS | PARCEIROS NA
FRENTE AL COVID-19

1ª CHAMADA 2022

O Mecanismo Estruturado para o Intercâmbio de Experiências de Cooperação Sul-Sul (MECSS) está enquadrado no Objetivo Estratégico 1: “Fortalecer as capacidades institucionais dos organismos reitores e atores fundamentais na gestão da Cooperação Sul-Sul (CSS) e da Cooperação Triangular (CT)”, da Estratégia de Médio Prazo 2020-2023 do Programa Ibero-Americano para o Fortalecimento da Cooperação Sul-Sul (PIFCSS).

Em resposta à crise provocada pelo COVID-19, os países-membros do PIFCSS na última reunião de seu Conselho Intergovernamental (novembro 2020), decidiram ampliar temporariamente o alcance e as modalidades de execução deste Mecanismo, com o fim de facilitar a implementação de iniciativas e dar resposta aos desafios e necessidades presentes no atual contexto de emergência.

Entendendo que a pandemia ainda está afetando o funcionamento normal dos países e que o Mecanismo tem apresentado resultados positivos, o Conselho Intergovernamental em sua reunião de novembro de 2021 decidiu prorrogar sua vigência. A decisão baseia-se no reconhecimento pelos países membros de que os parceiros do MECSS contra a COVID-19 permitiram fortalecer o vínculo entre os órgãos de governo com os governos locais/subnacionais e com as organizações setoriais de seus países, bem como o alto índice de execução das iniciativas aprovadas no Mecanismo, o que demonstra seu alto grau de aceitação. No entanto, nesta chamada foram introduzidas algumas modificações no repertório de modalidades de implementação que podem ser financiadas no âmbito dos parceiros MECSS contra a COVID-19.

É assim que se podem apresentar iniciativas, sempre canalizadas através dos gabinetes de cooperação de cada país, sobre questões específicas que permitem lidar com os efeitos da pandemia. Para o efeito, estará disponível um repertório de ferramentas adaptadas às novas circunstâncias, compatíveis com os regimes de trabalho remoto e explicitamente direcionados para a consecução dos objetivos do Mecanismo.

O exposto não é uma limitação para que os países apresentem iniciativas que visem fortalecer a gestão da Cooperação Sul-Sul e da Cooperação Triangular de acordo com o estabelecido nestas Diretrizes. No entanto, a utilização de ferramentas como a assistência técnica será limitada a projetos cujo objetivo esteja associado às consequências causadas pela pandemia de COVID-19 em diferentes áreas.

▶ OBJETIVOS

- Fortalecer a gestão da Cooperação Sul-Sul e Triangular através do intercâmbio de conhecimentos/experiências entre instituições-membros do PIFCSS e outras instituições dos sistemas nacionais de cooperação.
- Fortalecer as capacidades de resposta dos governos ibero-americanos em atenção à emergência provocada pela pandemia COVID-19.
- Atender as distintas necessidades que possuem os atores fundamentais da gestão da Cooperação Sul-Sul na Ibero-América, em um momento de redefinição dos mecanismos de trabalho e das agendas de cooperação dos países.



▶ MODALIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO

● PROJETO:

Conjunto de ações inter-relacionadas, de duração determinada e formalmente organizadas, encaminhadas a satisfazer um objetivo de fortalecimento de capacidades nos países-membros do PIFCSS, seja para fortalecer CSS e CT ou no contexto da pandemia COVID-19. Podem ser incluídas viagens de especialistas entre países, se a situação de saúde permitir ou reuniões de trabalho para troca de conhecimentos a distância.

● AÇÃO ESPECÍFICA:

Conjunto de ações inter-relacionadas, de duração determinada e formalmente organizadas, encaminhadas a satisfazer um objetivo de fortalecimento de capacidades nos países-membros do PIFCSS, seja para fortalecer CSS e CT ou no contexto da pandemia COVID-19. Podem ser incluídas viagens de especialistas entre países, se a situação de saúde permitir ou reuniões de trabalho para troca de conhecimentos a distância.

▶ FERRAMENTAS DE IMPLEMENTAÇÃO:

● CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS (ATS):

A assistência técnica pode ser contratada para apoiar a formulação e/ou implementação de diagnósticos, estudos, treinamentos, pesquisas, estratégias, pesquisas aplicadas e/ou projetos em diferentes áreas de atuação do governo, tanto em nível nacional, subnacional ou local (incluindo iniciativas que estão em andamento).

É importante notar que apenas ATs que visam enfrentar os efeitos da pandemia de COVID-19 podem ser solicitados em iniciativas unilaterais envolvendo um único país. Ao contrário, os ATs relacionados ao fortalecimento da gestão da Cooperação Sul-Sul e Triangular devem sempre ser desenvolvidos em iniciativas que envolvam pelo menos um país parceiro, seja em iniciativas bilaterais, triangulares ou regionais.

Da mesma forma, destaca-se que os ATs devem ser orientados para objetivos específicos, e não podem substituir tarefas estáveis e permanentes das instituições participantes. A duração máxima de um contrato de AT não pode exceder 5 meses e a seleção do consultor deve ser feita com base nos requisitos de contratação acordados com a Unidade Técnica (UT) do PIFCSS.

● AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS:

Poderão ser realizadas aquisições específicas, no contexto da pandemia COVID-19, vinculadas ao fortalecimento de processos de desenvolvimento e implementação de projetos como, por exemplo, insumos específicos, licenças de software, publicações, entre outros. Destaca-se que não poderão ser destinadas ao funcionamento operacional das instituições, como equipamento ou maquinaria correspondente às tarefas estáveis e permanentes destas. Será valorado pela UT-PIFCSS sua viabilidade em termos administrativos. As aquisições específicas não poderão ser realizadas em um prazo posterior ao previsto para a finalização desta convocação.

● FORMAÇÃO CONTÍNUA DE CURTA DURAÇÃO:

Poderá ser financiada a formação contínua ou acadêmica para funcionários governamentais em diversos campos vinculados com a cooperação ou com outras áreas de conhecimento relacionadas, que fortaleçam estratégias e capacidades dos países. Não são estabelecidos requisitos para as entidades que fornecerão os espaços de formação, e sua seleção deverá estar fundamentada pelas instituições que apresentem a iniciativa. O financiamento da formação, no contexto da pandemia COVID-19, não poderá ser posterior ao prazo previsto para a finalização desta convocação.

▶ TEMÁTICAS ELEGÍVEIS

Através do MECSS, poderão ser apoiadas não somente iniciativas que estejam estreitamente relacionadas à gestão da CSS e da CT, mais também iniciativas governamentais que permitam afrontar os efeitos da pandemia e os processos de recuperação dos países em áreas como saúde, política social, educação, trabalho, ciência e tecnologia, entre outras.



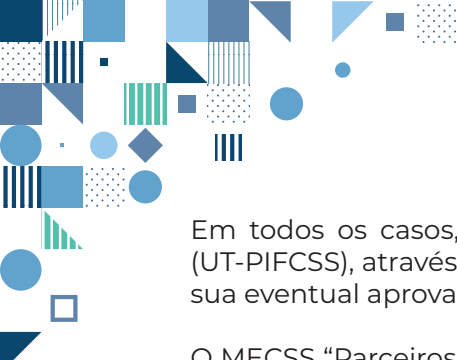
▶ TIPO DE INICIATIVA Y MECANISMO DE SOLICITUD MECANISMO DE SOLICITAÇÃO

Os intercâmbios podem ser desenvolvidos no esquema de parceiro(s) solicitante(s) e parceiro(s) facilitador(es), ou seja, por meio de intercâmbio entre países, ou pode ser apresentada uma proposta sem a necessidade de incluir um parceiro para sua implementação, levando em consideração as excepcionais do momento, e dada a transitória complexidade das viagens entre países.

Nesta última opção, deve-se fundamentar como a proposta contribui para o desenvolvimento e fortalecimento da Cooperação Sul-Sul e da Cooperação Triangular e/ou qual é o Mecanismo previsto para que o resultado desta atividade possa ser compartilhado no futuro com outros países .

Assim, as iniciativas podem ser unilaterais (participa um único país, sem apoio dos países parceiros), bilaterais (participam dois países, sendo um candidato e outro desempenhando o papel de facilitador), triangulares (participam pelo menos três países, sendo um deles o candidato e os demais na função de facilitador) e regional (iniciativa em que participam vários países, podendo haver mais de um país em cada função).

1. Solicitação entre parceiro (s) solicitante (s) e parceiro (s) facilitador (pode haver mais de um parceiro em cada função).
2. Solicitação unilateral feita por um país, sem a necessidade de incluir um parceiro.



Em todos os casos, as solicitações deverão ser canalizadas pela Unidade Técnica do Programa (UT-PIFCSS), através das instâncias responsáveis da cooperação de cada país, e serão avaliadas para sua eventual aprovação pelo Comitê Executivo (CE) do PIFCSS.

O MECSS “Parceiros frente ao COVID-19” está destinado às instituições responsáveis da cooperação internacional, aos organismos setoriais ou governos subnacionais/locais dos países ibero-americanos. A apresentação das iniciativas será efectuada, em todos os casos, pelos organismos reitores da cooperação de cada país. Por esta razão, os países membros do PIFCSS são convidados a promover os Parceiros MECSS contra a COVID-19 junto das diferentes instituições que integram os respectivos sistemas nacionais de cooperação, no entendimento de que o Mecanismo pode ser um veículo adequado para estreitar os laços com outras entidades e seu papel de coordenação nesses sistemas.



► FINANCIAMIENTO

O MECSS “Parceiros frente ao COVID-19” conta com um orçamento para o ano de 2022 correspondente a um valor total de USD 150.000 (cento e cinquenta mil dólares americanos), de acordo com o definido pelo Conselho Intergovernamental (CI) do PIFCSS.

Cada país poderá realizar uma iniciativa em caráter de parceiro solicitante, e poderá incluir mais de uma das diversas modalidades disponíveis (assistências técnicas, aquisição de bens, formação acadêmica, etc.), desde que não ultrapasse o valor máximo de USD 10.000 (dez mil dólares americanos), que poderá ser utilizado por cada país.

Nos casos em que participem mais de dois países, poderá ser contemplado um orçamento maior, correspondente a um valor de até USD 15.000 (quinze mil dólares americanos), um adicional de 50% do financiamento estipulado na convocação. Os gastos efetivos devem estar dentro do orçamento máximo aprovado. Apenas em casos excepcionais podem ultrapassar o orçamento aprovado, considerando uma margem de 20% em caso de imponderabilidades.

A UT-PIFCSS prestará apoio técnico aos países na formulação das propostas e analisará a viabilidade de financiamento nos termos propostos, propondo modificações quando forem necessárias. Também realizará a gestão administrativa e financeira das iniciativas, já que não está previsto realizar transferências aos países.

▶ PLAZOS DE LA CONVOCATORIA

A convocação deste módulo do MECSS estará em vigor a partir da publicação destas diretrizes e se estende até 30 de setembro de 2022, conforme estipulado pelo Conselho Intergovernamental.

As iniciativas aprovadas nesta chamada devem concluir a sua execução durante o ano em curso (2022).

▶ PRESENTACIÓN

No contexto da presente convocação, as solicitações de iniciativas devem ser apresentadas perante a Unidade Técnica do PIFCSS, exclusivamente através das instituições responsáveis da cooperação, mediante a utilização do Formato de Apresentação de Inicia-tivas (FAI) (Anexo 1). Nele devem ser assinalados os dados de contato das instituições participantes.

Cada FAI deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Nota oficial do país solicitante dirigida ao secretário técnico da Unidade Técnica do PIFCSS com a indicação do interesse para desenvolver a iniciativa em questão, de acordo com as atividades, o orçamento e o cronograma estabelecidos no FAI.
- Nota oficial do parceiro facilitador (quando corresponda) dirigida ao secretário técnico da Unidade Técnica do PIFCSS com a indicação do interesse para desenvolver a iniciativa em questão, de acordo com as atividades, o orçamento e o cronograma estabelecidos no FAI.
- Caso haja a participação de organizações setoriais e/ou governos subnacionais/locais (tanto na condição de solicitante quanto de facilitadora), deverá ser incluída uma nota formal assinada pelo representante da referida instituição, indicando seu interesse em participar.

Para cada iniciativa, deve ser atribuído um ponto focal que irá liderar a coordenação com a Unidade Técnica do PIFCSS e será responsável por enviar toda a documentação mencionada nos parágrafos anteriores. Da mesma maneira, o ponto focal será o responsável por comunicar à Unidade Técnica qualquer aspecto referido à implementação e à coordenação logística (agenda final, cronograma, etc.), e deverá manter a comunicação com todas as instituições envolvidas.

As solicitações deverão ser canalizadas pela Unidade Técnica do Programa, através das instâncias responsáveis da cooperação de cada país. A seguir, é apresentada uma lista destas:



PAÍS

INSTITUIÇÃO

Andorra	Ministério de Assuntos Exteriores
Argentina	Ministério de Relações Exteriores e Culto.
Bolivia	Ministério de Planejamento do Desenvolvimento. Vice-Ministério de Investimento Público e Financiamento Externo
Brasil	Agência Brasileira de Cooperação (ABC)
Chile	Agência Chilena de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento
Colômbia	Ministério de Relações Exteriores Agência Presidencial de Cooperação da Colômbia (APC-Colômbia)
Costa Rica	Ministério de Relações Exteriores e Culto
Cuba	Ministério de Comércio Exterior e Investimento Estrangeiro
Equador	Ministério de Relações Exteriores e Mobilidade Humana
El Salvador	Agência de El Salvador para a Cooperação Internacional (ESCO-El Salvador)
Espanha	Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento
Guatemala	Secretaria de Planejamento e Programação da Presidência (SEGEPLAN)
Honduras	Secretaria de Relações Exteriores e Cooperação Internacional
México	Agência Mexicana de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AMEX-)
Nicaragua	Ministério de Relações Exteriores
Panamá	Ministério de Relações Exteriores
Paraguai	Ministério de Relações Exteriores
Peru	Agência Peruana de Cooperação Internacional (APCI)
Portugal	Camões - Instituto da Cooperação e da Língua
República Dominicana	Ministério de Economia, Planejamento e Desenvolvimento. Vice-Ministério de Cooperação Internacional
Uruguai	Agência Uruguia de Cooperação Internacional (AUCI)

▶ APROVAÇÃO

A Comitê Executivo do PIFCSS é a instância de aprovação das iniciativas apresentadas.

Após o recebimento de cada iniciativa, a Unidade Técnica do PIFCSS realiza a revisão técnica correspondente, avaliando administrativa e financeiramente as iniciativas apresentadas, propondo modificações, se considerado apropriado. Posteriormente, encaminha-os ao Comitê Executivo do PIFCSS para aprovação, na modalidade “sem objeção”.

A decisão do Comitê Executivo será tomada em prazo não superior a 15 dias e levará em consideração os seguintes critérios para aprovação das iniciativas: i) vinculação aos objetivos do MECSS; ii) qualidade técnica da proposta (coerência entre as atividades e os resultados esperados).

A Unidade Técnica do PIFCSS é responsável por garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste documento, previamente à implementação das atividades aprovadas.

▶ IMPLEMENTACIÓN

Cada iniciativa a ser implementada deve obedecer ao cronograma detalhado de atividades aprovado pelas instituições participantes, o qual será enviado à Unidade Técnica do PIFCSS com pelo menos duas semanas de antecipação da data prevista para sua execução. A Unidade Técnica prestará apoio técnico às entidades para a implementação das iniciativas, atendendo à modalidade que será realizada.

A solicitação de assistências técnicas e as aquisições específicas deverão ser fundamentadas em função de critérios e requerimentos administrativos estabelecidos pela Unidade Técnica do PIFCSS, de acordo com seus procedimentos internos (para a contratação de AT, Anexo 2).

Da mesma maneira, para poder realizar a devida implementação das iniciativas e a gestão administrativa correspondente, o ponto focal designado deverá enviar a documentação solicitada pela Unidade Técnica com pelo menos duas semanas de antecipação.

IMPORTANTE

Considerando as características especiais deste módulo, as múltiplas possibilidades que são apresentadas e a complexidade da conjuntura, a Unidade Administrativa-Financeira da UT-PIFCSS avaliará, em cada caso, a viabilidade de implementação da iniciativa e a razoabilidade dos prazos estipulados, propondo modificações nas modalidades e datas de execução, caso seja necessário.



► RECOMENDACIONES DE COMUNICACIÓN Y VISIBILIDAD

De maneira prévia à implementação das iniciativas aprovadas, a UT-PIFCSS enviará às instituições as recomendações e pautas de visibilidade e comunicação das atividades, bem como do uso da imagem institucional do PIFCSS, para que possam ser consideradas pelos países para a comunicação das atividades desenvolvidas no contexto deste módulo do MECSS.

Além disso, no caso de iniciativas que envolvam atores subnacionais, as instituições participantes são convidadas a compartilhar a experiência na Plataforma Território Sul-Sul (www.territoriosur-sur.org) do PIFCSS, para que os pontos fortes que eles têm para promover o desenvolvimento sejam visíveis. Essas capacidades, adquiridas ou não no âmbito da iniciativa MECSS, estarão disponíveis para serem compartilhadas com outras instituições da região e promoverão o estabelecimento de novos vínculos de Cooperação Sul-Sul e Triangular.

► INFORMES

Uma vez finalizada a execução de cada iniciativa, deverá ser apresentado um Relatório de Atividades (Anexo 3), de acordo com o modelo enviado pela Unidade Técnica do PIFCSS, em um período não superior a 15 dias corridos, posteriores à data de finalização da iniciativa.

Com o objetivo de divulgar e fazer avançar a gestão do conhecimento, o PIFCSS poderá publicar os resultados das experiências desenvolvidas e/ou das experiências sistematizadas. Da mesma forma, será analisada a forma de compartilhar e divulgar esses resultados com os países membros através dos canais de comunicação que o PIFCSS possui (site institucional, redes sociais, etc.).

► COMUNICACIÓN COM A UNIDADE TÉCNICA

El correo electrónico al cual se deberán dirigir todas las consultas, comunicaciones y formatos oficiales é:

daniel.castillo@cooperacionsursur.org

ANEXOS



ANEXO 1

FORMATO DE APRESENTAÇÃO DE INICIATIVAS (FAI)

TÍTULO DA INICIATIVA

(O título deve ser breve e conciso, formulado de modo tal que expresse, através de outras palavras, o objetivo da iniciativa, tornando-o atrativo para sua posterior divulgação)..

INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Parceiro solicitante (instituições responsáveis da cooperação do país que apresenta a iniciativa):

Organização setorial e/ou governo subnacional/local implementador (quando corresponda):

Parceiro facilitador (quando corresponda):

Segundo parceiro facilitador (quando corresponda):

DETALHE DA PROPOSTA

A proposta... (marque somente a opção mais aproximada),

1. Está dirigida a fortalecer a gestão da Cooperação Sul-Sul e da Cooperação Triangular?

SIM NÃO

2. Ou está dirigida principalmente a fortalecer as capacidades governamentais para uma resposta à emergência provocada pela pandemia COVID-19?

SIM NÃO


Modalidade de implementação
(Marque as opções consideradas),

- A) Projeto
- B) Ação específica

Tipo de iniciativa:

- A) Unilaterais
- B) Bilaterais
- C) Triangular
- D) Regional

Ferramentas de implementação
(indique a/as opção/s considerada/s)

- A) Contratação de assistências técnicas (ATs)
 - B) Aquisições específicas
 - C) Formação
- 



DETALHE DA PROPOSTA

Justificativa (Detalhe brevemente a proposta, seus antecedentes, necessidades e vinculação com os objetivos do módulo MECSS Parceiros frente ao COVID-19).

.....

.....

Objetivos da iniciativa (Desenvolva o que se espera alcançar com a implementação da iniciativa proposta. Idealmente, espera-se 1 objetivo, no máximo 2).

.....

.....

Resultados e atividades previstas (Descreva os resultados e as atividades propostas para o desenvolvimento da iniciativa. Em todos os casos, deve estar fundamentado como esta proposta contribui para a consecução dos ODS, ao desenvolvimento e ao fortalecimento da Cooperação Sul-Sul, e qual é o mecanismo previsto para que o resultado desta atividade possa ser compartilhado no futuro com outros países).

.....

.....

Cronograma de implementação da atividade (por um semestre)

MÊS	1	2	3	4	5	6
Actividade 1						
Actividade 2						



DETALHE DA PROPOSTA

Quadro resumo da proposta:

Resultados	Actividades	Modalidades de implementação	Duração	Data estimada de implementação	Descrição do gasto (participantes, insumos, etc.)	Orçamento (valor estimado)
(Detalhar os produtos a curto prazo que devem ser obtidos para alcançar o objetivo do projeto)	(Descrever a atividade e esclarecer se será realizada de forma presencial ou virtual)	(Esclarecer se são projetos, ações específicas, contratação de AT, aquisições ou formação)	(Descrever, de acordo com a modalidade de implementação, a duração da iniciativa)	(Consignar a data estimada para a implementação)	(Descrever os itens a serem financiados pelo MECSS)	(Detalhar o valor em USD destinado para cada atividade)
TOTAL						

Pontos focais designados

A) Parceiro solicitante (instituições responsáveis da cooperação do país que apresenta a iniciativa)	B) Parceiro facilitador (quando corresponder)	C) Segundo parceiro facilitador (quando corresponder)	D) Organização s setorial e/ou governo subnacional/ local implementador (quando corresponder):
Nome: Cargo: País: Instituição: Correio eletrônico: Telefone:	Nome: Cargo: País: Instituição: Correio eletrônico: Telefone:	Nome: Cargo: País: Instituição: Correio eletrônico: Telefone:	Nome: Cargo: País: Instituição: Correio eletrônico: Telefone:

ANEXO 2¹

FORMATO DE SELEÇÃO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Para apoiar a implementação da iniciativa [TÍTULO DA INICIATIVA], a [NOME DA INSTITUIÇÃO] selecionou o(a) consultor(a) [NOME COMPLETO], de nacionalidade [PAÍS]. Para sua seleção, foram valoradas três opções, utilizando os critérios e a ponderação de cada um deles, os quais são apresentados a seguir. Da mesma maneira, são anexados os três C.V. (currículos) considerados neste

Fator A	Nível acadêmico (geral ou específico)			
	Ponderação X%			
	Sem estudos universitários	Estudos universitários incompletos	Estudos universitários completos não afins	Estudos universitários completos afins
	0 pontos	5 pontos	7 pontos	10 pontos
Consultor/a A				
Consultor/a B				
Consultor/a C				

Fator B	Experiência profissional (geral ou específica)			
	Ponderação X%			
	Sem experiência específica	Com experiência específica de até 4 anos	Com experiência específica entre 5 e 8 anos	Com experiência específica maior a 8 anos
	0 pontos	5 pontos	7 pontos	10 pontos
Consultor/a A				
Consultor/a B				
Consultor/a C				

¹ Para a contratação da AT, salvo exceções, deverá ser realizada uma seleção que contemple, no mínimo, a consideração de três especialistas. Tanto a quantidade quanto as características dos critérios considerados, bem como sua ponderação, poderão variar e serão definidas por cada país, de acordo com as necessidades específicas de cada AT. Os critérios incluídos neste formato são apresentados somente a modo de exemplo.



Fator C	Outro fator relevante			
	Ponderação X%			
	A ser determinado	A ser determinado	A ser determinado	A ser determinado
	0 pontos	5 pontos	7 pontos	10 pontos
Consultor/a A				
Consultor/a B				
Consultor/a C				

Seleção de consultores individuais				
	Aplicação de pontuação e ponderações			
	Fator A	Fator B	Fator C	Total
	X%	X%	X%	100%
Consultor/a A				
Consultor/a B				
Consultor/a C				





ANEXO 3

IRELATÓRIO DE INICIATIVA - NO. /2022

TÍTULO DA INICIATIVA:

PAÍSES PARTICIPANTES:

INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES:

DATA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO:
(DD/MM/AA)

1. OBJETIVOS E RESULTADOS DA INICIATIVA

Objetivos	Resultados Obtidos	Atividades desenvolvidas	Comentários
	1. 2.	1. 2.	1. 2.

2. VALORAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO (Detalhar o conhecimento adquirido com a implementação da iniciativa).

(Descrição das atividades desenvolvidas; detalhar conquistas e valor agregado; ressaltar os resultados não esperados (caso correspon-da); incluir ponto de vista e valoração dos participantes).

3. OPORTUNIDADES DE MELHORIA (Detalhar as dificuldades encontradas nas atividades, do ponto de vista do planejamento, da implementação e dos resultados obtidos).





4. CONTINUIDADE E ACOMPANHAMENTO (Completar em caso de que tenham sido identificadas ações a serem implementadas para continuar com o fortalecimento institucional ou compartilhar a experiência através de ações de cooperação).

[Por exemplo: foi acordada a realização de videoconferências para continuar com os intercâmbios iniciados, e será desenvolvido um projeto bilateral a ser considerado).

(Adicionalmente, descrever em que medida a proposta contribui ao desenvolvimento e ao fortalecimento da Cooperação Sul-Sul, e qual é o mecanismo previsto para que o resultado desta atividade possa ser compartilhado no futuro com outros países.

5. APRENDIZAGENS E RECOMENDAÇÕES

6. TRANSFERÊNCIA POTENCIAL/REPLICAR PARA OUTROS PAÍSES

Deverá ser anexado ao Relatório produtos audiovisuais da experiência (fotos, vídeos, entrevistas, comunicados de imprensa, etc.)



PROGRAMA IBERO-AMERICANO
PARA O FORTALECIMENTO DA**COOPERAÇÃO
SUL - SUL**

DIRETRIZES GENERAIS

Mecanismo Estruturado para o
Intercâmbio de Experiências de
Cooperação Sul-Sul (MECSS):
Parceiros frente ao COVID-19

Primeiro semestre de 2022